



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SOBRE: Projeto de Lei nº 149/2020

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública a “Associação para Serviços USL sem Limites” (Narcóticos Anônimos) e dá outras providências, de autoria do nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini.

Seguindo sua tramitação legislativa veio a esta Comissão de Justiça para análise.

A proposição encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico e atendeu todos os requisitos impostos pela Lei nº 11093, de 06 de maio de 2015.

Deve-se observar, porém, que há um equívoco no nome da entidade, logo o termo utilizado na ementa e no art. 1º, "sem limites" deve ser substituído por "sem fronteira", o que poderá ser feito pela Comissão de Redação.

Assim sendo, pelos motivos e fundamentos acima expostos, esta Comissão não se opõe sob o aspecto legal da proposição.

Sorocaba, 23 de setembro de 2020.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador Presidente
Relator


ANSELMO ROLIM NETO
Vereador Membro